



**Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza**

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 5278, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão da redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibulinho - 1º semestre de 2027, das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, de que trata a Lei 12.782, de 20-12-2007, alterada pela Lei 16.382, de 31-01-2017.

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a presente PORTARIA:

Artigo 1º - Fica assegurado o direito à redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibulinho - 1º semestre de 2027, das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do CEETEPS, em conformidade com o disposto na Lei 12.782/2007, alterada pela Lei 16.382/2017.

Artigo 2º - Terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição o candidato que preencher CUMULATIVAMENTE os seguintes requisitos:

I - Ser estudante regularmente matriculado em:

- a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- b) curso pré-vestibular ou;
- c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - Receber remuneração mensal inferior a 2 salários-mínimos ou estar desempregado.

Parágrafo único - Entende-se por remuneração mensal a renda bruta mensal do candidato, composta do valor bruto do salário, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros.

Artigo 3º - Para pleitear a redução do valor da taxa de inscrição, da qual trata a presente Portaria, o candidato deverá:

I - Acessar o site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br na seção “redução”, preencher total e corretamente o “formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição”, ora denominado “formulário para redução da taxa”, no período de 17 de agosto até as 23h59min do dia 01 de setembro de 2026;

II - Concomitantemente, no período de 17 de agosto até as 23h59min do dia 01 de setembro de 2026, enviar via upload no mesmo site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br, na seção “documentos comprobatórios”, os documentos relacionados a seguir:

a) Comprovante de escolaridade: certidão, declaração de matrícula, carteira de identidade estudantil ou documento equivalente, emitido pela instituição de ensino ou entidade competente, que permita comprovar que o candidato se encontra regularmente matriculado em uma das modalidades previstas nesta Portaria.

1. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou eletrônico.

2. Os documentos eletrônicos poderão ser apresentados, entre outras formas, mediante:

2.1. Documento em formato PDF assinado eletronicamente pelo responsável competente da instituição de ensino;

2.2. Documento assinado digitalmente mediante certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil;

2.3. documento eletrônico contendo QR Code que possibilite a consulta e a confirmação de sua autenticidade em ambiente oficial da instituição emissora;

2.4. Documento eletrônico contendo código de autenticidade, código verificador, chave de validação ou mecanismo equivalente que possibilite sua conferência em ambiente oficial da instituição emissora;

2.5. Documento emitido por portal acadêmico, sistema eletrônico institucional ou plataforma oficial da instituição de ensino, desde que contenha elementos que permitam verificar sua autenticidade;

2.6. Carteira estudantil digital ou documento estudantil eletrônico que contenha mecanismo verificável de autenticação.

3. O documento eletrônico deverá permitir, por meio tecnicamente verificável, a identificação da instituição emissora e a confirmação de sua autenticidade e integridade.

4. A mera existência de QR Code, endereço eletrônico ou elemento gráfico, desacompanhada de mecanismo efetivo de verificação da autenticidade do documento, não será suficiente para sua validação.

5. Não será exigido carimbo físico ou assinatura manuscrita quando a autenticidade do documento eletrônico puder ser confirmada por assinatura eletrônica, assinatura digital, QR Code, código verificador ou mecanismo equivalente de validação.

b) Comprovante de rendimento, no qual o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

1. empregados: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2026;

2. aposentados e pensionistas: xerocópia do comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2026. Caso o pensionista esteja empregado, deverá apresentar xerocópia do contracheque de algum mês do ano de 2026, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão. Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado, conforme Anexo I desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão.

3. desempregado: declaração de desempregado conforme Anexo I desta Portaria (Situação 1);

4. trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo I desta Portaria (Situação 2).

§ 1º - Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 1 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

§ 2º - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

§ 3º - Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Artigo 3º, Inciso II.

§ 4º - O candidato que deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos comprobatórios, ou seja, em desacordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ do Inciso II deste artigo, será excluído do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

Artigo 4º - O preenchimento do formulário de solicitação de redução da taxa e o envio, via upload, dos documentos comprobatórios necessários, serão de inteira responsabilidade do

candidato.

§ 1º - Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 2º - O preenchimento incorreto do formulário de solicitação de redução de taxa, o envio, via upload, incompleto dos documentos comprobatórios, bem como a entrega dos documentos comprobatórios por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão no indeferimento do benefício do candidato neste Processo.

§ 3º - As declarações apresentadas pelos Candidatos (Anexo I - Situações 1 e 2) deverão estar devidamente assinadas por todos os signatários, inclusive pela testemunha na Situação 2. Serão aceitas declarações que constem as seguintes formas de assinatura nos termos especificados neste parágrafo:

I - assinatura de próprio punho (assinatura digitalizada);

II - assinatura eletrônica (validação de identidade no meio virtual);

III - assinatura digital (a partir de certificado digital).

Artigo 5º - As Etecs deverão, obrigatoriamente, disponibilizar microcomputador(es) e acesso à internet a todos os candidatos interessados em realizar a inscrição para a redução da taxa de inscrição.

Parágrafo único - Caberá à Unidade de Ensino determinar o horário de funcionamento para a realização da inscrição da redução da taxa de inscrição, devendo o candidato entrar em contato com a Unidade de Ensino para verificação do horário de atendimento e agendar o horário disponível para realizar sua inscrição.

Artigo 6º - A partir das 15h do dia 15 de setembro de 2026, o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente pela internet no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br. Outros meios de comunicação não devem ser considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

Parágrafo único - Poderá ser interposto recurso por parte do candidato que tiver sua solicitação de redução da taxa de inscrição indeferida, garantindo o direito de ampla defesa no período de 16 e 17 de setembro de 2026, no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br, independentemente de ser feriado. O resultado do recurso será divulgado em 29 de setembro de 2026.

Artigo 7º - O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 1º Semestre 2027, das 15 horas de 29 de setembro e até as 20 horas de 03 de novembro de 2026, exclusivamente pela internet, no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br.

§ 1º - O candidato que solicitou a redução da taxa e também aquele que interpôs recurso deverá aguardar o resultado da análise para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 1º Semestre 2027.

§ 2º - O candidato que solicitou a redução da taxa ou interpôs recurso não poderá efetuar a inscrição antes da divulgação oficial do resultado da análise da solicitação da redução da taxa ou do recurso.

Artigo 8º - O benefício referente à concessão de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terá validade somente para o Processo Seletivo Vestibulinho - 1º Semestre 2027.

Artigo 9º - A Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico do CEETEPS reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, será indeferido o pedido para redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Artigo 10 - As informações prestadas pelo candidato visando à redução do valor da taxa de

inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o CEETEPS utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após a divulgação da Classificação do Vestibulinho, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibulinho e da eventual matrícula.

Artigo 11 - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

Artigo 12 - A Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico do CEETEPS e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo não se responsabilizam pelo não preenchimento do formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de redução de taxa.

Artigo 13 - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico do CEETEPS.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI 136.00106895/2026-15)

CLÓVIS DE SOUZA DIAS
Presidente

Anexo I

SITUAÇÃO 1

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO/NUNCA TRABALHOU

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade R.G.: nº _____ e C.P.F.: nº _____ DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº _____ /2026, QUE ME ENCONTRO NA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO(A) desde _____ (data da baixa/saída/dispensa) / [] NÃO INGRESSEI NO MERCADO DE TRABALHO/NUNCA TRABALHEI, e neste período tenho me mantido _____ (meio pelo qual tem se mantido nesse período)/ [] por meio dos meus pais/responsáveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

SITUAÇÃO 2

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU INFORMAL/EVENTUAL

Eu, _____ portador(a) do documento de identidade R.G.: nº _____ e C.P.F. nº _____, DECLARO, para fins de concessão de redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº _____ /2026, EXERCER APENAS ATIVIDADE AUTÔNOMA/INFORMAL/EVENTUAL COMO _____ desde ____ (data) e ter uma renda mensal média de R\$ _____ reais.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração juntamente com uma testemunha, para que se produzam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

Testemunha

Nome: _____

R.G. nº: _____

C.P.F. nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone: () _____

Assinatura testemunha: _____



Documento assinado eletronicamente por **Clovis De Souza Dias, Presidente**, em 13/08/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0117671320** e o código CRC **C3A90D26**.